



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

### ATA DA 296 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10h00, no Auditório do CCENF,  
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 296ª Reunião Extraordinária de Plenário do  
3 Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes  
4 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –  
5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo  
6 Freires da Silva – Segunda-Secretária, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Deyse  
7 Conceição Santoro Batista, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de Oliveira,  
8 Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica  
9 Belarmino Ferreira, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina  
10 Abrahão Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. **AUSENTES**, justificadamente, os seguintes  
11 Conselheiros Efetivos: Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Antônio Carlos da Silva  
12 Rodrigues, Edmar Jorge Feijó e Tony de Oliveira Figueiredo, substituídos, respectivamente, pelos  
13 seguintes Conselheiros Suplentes convocados: Fabiane Teixeira Rodrigues, Luziete Faria de Jardim e  
14 Magali de Carvalho Delfino. **PRESENTES** ainda os seguintes conselheiros suplentes convocados:  
15 Carla de Oliveira Schubert, Claudia Maria Messias, Helia Paula Brum Maia, Paulo Roberto Fichter  
16 Moreira e Alcione Matos de Abreu. **AUSENTE**, justificadamente, a seguinte conselheira suplente  
17 convocada: Vanessa Guterres Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**  
18 **QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, com a presença de 25 conselheiros acima  
19 relacionados, a reunião foi iniciada às 10:45h. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem  
20 Behring, prossegue com a leitura da pauta, solicitando as seguintes inversões de pauta: Leitura da Ata  
21 da 603ª ROP e 295ª REP e que a Conselheira Claudia Messias faça a leitura dos relatórios dos 2  
22 processos pautados na presente REP e também da antecipação da leitura do Parecer do Conselheiro  
23 Paulo Fichter, por motivo de agenda prévia em sua cidade: **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA**  
24 **ATA DA 603 ROP; 4.1 01-Procedimento Administrativo nº 059/2021 Denunciante:** [REDACTED]  
25 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
26 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 367/2021 de 19 de abril de 2021 Relatora: Enfermeira  
27 Claudia Maria Messias, Coren/RJ nº 039367-ENF Parecer: 087/2021; **4.2 02- Procedimento**  
28 **Administrativo nº 102/2021 Denunciante:** [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
29 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 868/2021  
30 de 29 de julho de 2021 Relator: Técnico de Enfermagem Fabio Domingos, Coren/RJ nº 722694-TE  
31 Parecer: 148/2021; **4.3 03- Procedimento Administrativo nº 021/2021 Denunciante:** [REDACTED]  
32 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]  
33 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 661/2021 de 22 de junho de 2021 Relatora:  
34 Enfermeira Claudia Maria Messias, Coren/RJ nº 039367-ENF Parecer: 150/2021; **4.4 04-**  
35 **Procedimento Administrativo nº 015/2021 Denunciante:** [REDACTED]  
36 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED] Portaria  
37 Coren/RJ nº 837/2021 de 22 de junho de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino,

ATA DA 296ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Página 1 de 6

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 6º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814

Home page: [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

38 Coren/RJ nº 045257-ENF.R Parecer: 157/2021; **4.5 "05- Procedimento Administrativo nº 123/2021**  
39 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
40 Portaria Coren/RJ nº 973/2021 de 20 de agosto de 2021 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de  
41 Carvalho, Coren/RJ nº 14184-ENF.R Parecer: 158/2021; **4.6 06- Procedimento Administrativo nº**  
42 **113/2021** Denunciante: [REDACTED]  
43 Denunciada: [REDACTED]  
44 Portaria Coren/RJ nº 922/2021 de 10 de agosto de 2021  
45 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 14184-ENF.R  
46 Parecer: 159/2021; **4.7 07- Procedimento Administrativo nº 112/2021** Denunciante: [REDACTED]  
47 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
48 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº /2021 de 2021 Relatora: Enfermeira Gloria  
49 Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 14184-ENF.R Parecer: 160/2021; **4.8 "08- Procedimento**  
50 **Administrativo nº 105/2021** Denunciante: [REDACTED] Denunciada:  
51 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº  
52 871/2021 de 29 de julho de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Defino, Coren/RJ nº  
53 045257-ENF.R Parecer: 161/2021; **4.9 09- Procedimento Administrativo nº 076/2021** Denunciante:  
54 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
55 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 516/2021 de 11 de maio de  
56 2021 Relator: Enfermeiro Paulo Roberto Fichter Moreira, Coren/RJ nº 265172-ENF Parecer:  
57 122/2021; **4.10 10- Procedimento Administrativo nº 101/2021** Denunciante: [REDACTED]  
58 [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED]  
59 [REDACTED] e [REDACTED]  
60 Portaria Coren/RJ nº 867/2021 de 29 julho de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho  
61 Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF.R Parecer: 168/2021; **4.11 11- Procedimento Administrativo nº**  
62 **111/2020** Denunciante: [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED]  
63 [REDACTED] e [REDACTED]  
64 Portaria Coren/RJ nº 067/2021 de 14 de janeiro 2021 Relatora: Enfermeira Glória Maria de Carvalho,  
65 Coren-RJ nº 014184-ENFParecer: 028/2021. Não havendo manifestações, coloca em votação a  
66 aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. **4.1 01-Procedimento Administrativo nº**  
67 **059/2021** Denunciante: [REDACTED] Denunciada:  
68 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 367/2021 de 19  
69 de abril de 2021 Relatora: Enfermeira Claudia Maria Messias, Coren/RJ nº 039367-ENF Parecer:  
70 087/2021: A Conselheira Relatora Claudia Messias fez a leitura de seu parecer opinando pelo  
71 ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo, por não encontrar indícios de infração aos  
72 artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. A Presidente Lilian Behring submeteu  
73 ao Plenário para esclarecimentos. Não havendo manifestação, em seguida submeteu à aprovação do  
74 Plenário. Aprovado por unanimidade. **4.2 02- Procedimento Administrativo nº 102/2021**  
75 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
76 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 868/2021 de 29 de julho de 2021  
77 Relator: Técnico de Enfermagem Fabio Domingos, Coren/RJ nº 722694-TE Parecer: 148/2021: O  
78 Conselheiro Relator faz a leitura de seu parecer, opinando pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, por  
79 não ter encontrado indícios de infração ética segundo a Res 564/2017. Ato contínuo, não havendo  
80 manifestações dos Conselheiros, submete à apreciação dos Conselheiros, que aprovaram por  
81 unanimidade. **4.3 03- Procedimento Administrativo nº 021/2021** Denunciante: [REDACTED]  
82 [REDACTED] Denunciados: [REDACTED]

ATA DA 296ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO  
Página 2 de 6



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 661/2021 de 22 de junho de 2021 Relatora:  
84 Enfermeira Claudia Maria Messias, Coren/RJ nº 039367-ENF Parecer: 150/2021: A Relatora faz a  
85 leitura de seu parecer, opinando pelo ARQUIVAMENTO da denúncia por não encontrar indícios de  
86 infração ética. Não havendo manifestações, a Presidente submete ao Plenário, que por unanimidade  
87 aprova o parecer da relatora. **4.4 04- Procedimento Administrativo nº 015/2021** Denunciante:

88 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

89 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 837/2021 de 22 de junho de 2021 Relatora:  
90 Enfermeira Magali de Carvalho Defino, Coren/RJ nº 045257-ENF.R Parecer: 157/2021: A Presidente  
91 Lilian Behring convidou a Conselheira Relatora para a leitura de seu parecer, opinando pela abertura  
92 de processo ético, em virtude de ter encontrado indícios de infração aos Art. 24, 25, 28, 26, 61, 63,  
93 64, 68 do CEPE aprovado pela Resolução 564/2017. A Presidente Lilian Behring solicitou inscrição  
94 para esclarecimentos e citou a preocupação e surpresa com o cumprimento do tempo de repouso,  
95 conquistado a duras penas no Estado do Rio de Janeiro, manifestando-se como sendo um desafio para  
96 a nossa gestão, por sermos uma gestão que luta pelos direitos, mas também pelos deveres da  
97 enfermagem. A Conselheira Cristiane Bernardo confirmou que experimentou o período de descanso  
98 estar sendo extrapolado durante o dia e noite. E lembra que a lei estadual diz respeito à ergonomia e  
99 ambiente do local do estar da enfermagem e descanso e, que, a enfermagem deveria ter livre acesso  
100 durante as 24 horas, sugerindo ainda a inclusão do assunto em pauta na implantação das Comissões  
101 de ética Local das instituições. A Conselheira Isabella Nanúbia relata que a sua chefe confessou que  
102 as instituições fornecem como “cortesia” aos profissionais, uma vez que a lei foi derrubada. A  
103 Conselheira Maria José dos Santos Peixoto corrobora com as falas das conselheiras, acrescentando a  
104 confusão semântica das palavras “descansar” e “dormir”, que são completamente diferentes uma da  
105 outra e que é muito confundido pela categoria. A Conselheira Tereza Abrahão afirma que as OSs são  
106 regidas pelas convenções coletivas, que preconizam 1h de descanso a cada 6 horas e ainda 1h para o  
107 almoço e 1h para o jantar. E continua afirmando que em urgência e emergência não conseguem tirar  
108 o horário total do almoço, que compensa no descanso da tarde e que as instituições tem flexibilidade  
109 para o horário de descanso, exemplificando que algumas instituições retiram 1 hora do descanso  
110 noturno para o turno diurno. E conclui que o Coren-RJ deve trabalhar nesse sentido, com muita  
111 cautela, sugerindo que o assunto fosse discutido em uma Câmara Técnica, convidando expertises na  
112 área, incluindo sindicatos, profissionais da assistência em plantões e a Deputada Enfermeira Rejane,  
113 autora da lei e que não fique restrito ao Plenário essa discussão. A Presidente Lilian Behring aprova a  
114 construção do grupo, com a Conselheira Maria José Peixoto e Cristiane Bernardo, Tereza Cristina  
115 Abrahão, A Conselheira Relatora sugere iniciar um trabalho com os Responsáveis Técnicos para um  
116 melhor entendimento sobre o assunto em tela e a prevenção de imperícia, imprudência e negligência.  
117 Não havendo mais manifestações de Conselheiros, a Presidente Lilian Behring submete à apreciação  
118 do Plenário, aprovado por unanimidade **4.5 05-Procedimento Administrativo nº 123/2021**  
119 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

120 Portaria Coren/RJ nº 973/2021 de 20 de agosto de 2021 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de  
121 [REDACTED] Parecer: 158/2021: A Relatora iniciou a leitura de seu parecer,  
122 opinando pela abertura de processo ético em face da denunciada, [REDACTED]  
123 [REDACTED] por infração aos Art. 33, 61, 62, 70 e 72. A Presidente submeteu à  
124 apreciação do plenário, que aprovou por unanimidade. **4.6 06- Procedimento Administrativo nº**  
125 **113/2021** Denunciante: [REDACTED]

126 Denunciada: [REDACTED]

127 Portaria Coren/RJ nº 922/2021 de 10 de agosto de 2021

ATA DA 296ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO  
Página 3 de 6



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

128 Relatora: Enfermeira Gloria Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 14184-ENF.R  
129 Parecer: 159/2021: Ao final da leitura feita pela relatora que opina pelo ARQUIVAMENTO da  
130 denúncia por não encontrar indícios de infração ao CEPE, aprovado pela Res 564/2017. Submetida  
131 ao Plenário, aprovado por unanimidade. A Presidente Lilian Behring relata o fato de a enfermagem  
132 estar sempre seguindo as normas de CCIH, o que não acontece com os médicos. A Conselheira Maria  
133 José Peixoto concorda com a abordagem da Dra. Lilian Behring. A Conselheira Cristiane Bernardo  
134 lamenta o fato de que a CCIH é composta por enfermeiros e que estes são os responsáveis por  
135 implantar medidas de prevenção e controle para todos os profissionais de saúde do hospital e utilizou  
136 o jargão “a enfermagem é o seu próprio e principal algoz” e sugerindo encontros com profissionais  
137 de enfermagem de CCIH, sugestão acatada por todos do Plenário. Em regime de votação, aprovado  
138 por unanimidade. **4.7 07- Procedimento Administrativo nº 112/2021** Denunciante: [REDACTED]

139 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
140 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº /2021 de 2021 Relatora: Enfermeira Gloria  
141 Maria de Carvalho, Coren/RJ nº 14184-ENF.R Parecer: 160/2021: A conselheira relatora fez a leitura  
142 de seu parecer, opinando pelo ARQUIVAMENTO da denúncia por não encontrar indícios de  
143 infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mas pede pela retirada do processo de  
144 pauta para melhor averiguação do caso e dar mais robustez ao seu parecer. Submetido à votação,  
145 aprovado por unanimidade. **4.8 08- Procedimento Administrativo nº 105/2021** Denunciante:

146 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]  
147 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 871/2021 de 29 de julho de 2021 Relatora:  
148 Enfermeira Magali de Carvalho Defino, Coren/RJ nº 045257-ENF.R Parecer: 161/2021: A  
149 Conselheira Magali de Carvalho Delfino fez a leitura de seu parecer, opinando pelo  
150 ARQUIVAMENTO da denúncia e propõe um ATO DE DESAGRAVO A FAVOR DAS  
151 DENUNCIADAS [REDACTED] e

152 [REDACTED], respeitando-se todos os ritos que o  
153 processo exige, tais como enviar ofício ao Batalhão a que o Policial está lotado.. Ato contínuo e após  
154 esclarecimento dos conselheiros, a Presidente submeteu ao Plenário que aprovou por unanimidade.

155 **4.9 09- Procedimento Administrativo nº 076/2021**

156 Denunciante: [REDACTED]

157 Denunciada: [REDACTED]

158 Portaria Coren/RJ nº 516/2021 de 11 de maio de 2021

159 Relator: Enfermeiro Paulo Roberto Fichter Moreira, Coren/RJ nº 265172-ENF

160 Parecer: 122/2021: O Conselheiro Relator profere o seu parecer, opinando pelo ARQUIVAMENTO

161 da denúncia, devido ao fato de que a denunciada não apresentava inscrição no Coren-RJ, portanto

162 não cabe a este Regional julgar um fato ocorrido antes da denunciada fazer a sua inscrição e se

163 tornado profissional de enfermagem após os fatos denunciados. A Presidente Lilian Behring

164 franqueou a palavra aos conselheiros para esclarecimentos, tendo se inscrito a Conselheira Maria

165 José Peixoto, que questionou se a enfermeira responsável prestou depoimento, respondido pelo

166 Relator, que apesar de convocada, a denunciante não compareceu, fato confirmado pela Conselheira

167 Magali. A Conselheira Deyse Santoro considera importante uma conversa com a enfermeira do fato

168 denunciado, e reiterou a grande incidência de problemas parecidos em relação à assistência

169 domiciliar (home care). Satisfeitas as dúvidas dos conselheiros, a Presidente submeteu à apreciação

170 do Plenário, que aprova por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator. **4.10 10- Procedimento**

171 **Administrativo nº 101/2021** Denunciante: [REDACTED]

172 Denunciadas: [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

173 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 867/2021 de  
174 29 julho de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF.R  
175 Parecer: 168/2021: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF.R  
176 Parecer: 168/2021: A Conselheira faz a leitura de seu parecer, opinando pelo ARQUIVAMENTO da  
177 denúncia por não encontrar indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de  
178 Enfermagem, e que submetido ao Plenário, aprovado por unanimidade. **4.11 11- Procedimento**  
179 **Administrativo nº 111/2020** Denunciante: [REDACTED]  
180 Denunciadas: [REDACTED] e [REDACTED]

181 [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 067/2021 de 14 de janeiro 2021 Relatora:  
182 Enfermeira Glória Maria de Carvalho, Coren-RJ nº 014184-ENF Parecer: 028/2021: A Conselheira  
183 Relatora fez a leitura de seu parecer no referido processo que culminou na conciliação, sugerindo a  
184 homologação da conciliação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário encerrou a sessão  
185 às 15h00 da qual eu, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Primeira-Secretária, lavrei a presente  
186 Ata, que ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
187 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
188

### CONSELHEIROS EFETIVOS

189  
190  
191 Lilian Prates Belem Behring  
192 Ellen Marcia Peres *Ellen*  
193 Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio *Glacy*  
194 Cristiane Bernardo Freires da Silva *Cristiane*  
195 Maria José dos Santos Peixoto *Maria José*  
196 Deyse Conceição Santoro Batista *Deyse*  
197 Fabio Domingos *Fabio*  
198 Glória Maria de Carvalho *Glória*  
199 Hellen Oliveira Senna *Hellen*  
200 Isabella Nanubia Correa de Almeida *Isabella*  
201 Miriam Salles Pereira *Miriam*  
202 Monica Belarmino Ferreira *Monica*  
203 Rosimere Ferreira Santana *Rosimere*  
204 Tereza Cristina Abrahão Fernandes *Tereza*  
205 Susana Veloso de Souza Rangel *Susana*  
206 Zuleide Alzira de Santana Aguiar *Zuleide*  
207  
208



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

209

### 210 CONSELHEIROS SUPLENTE:

211

212 Carla Oliveira Shubert *Carla Oliveira Shubert*

213

214 Claudia Maria Messias *Claudia Maria Messias*

215

216 Fabiane Teixeira Rodrigues \_\_\_\_\_

217

218 Helia Paula Brum Maia *Helia Paula Brum Maia*

219

220 Luziete de Faria Jardim *Luziete de Faria Jardim*

221

222 Magali de Carvalho Delfino *Magali de Carvalho Delfino*

223

224 Paulo Roberto Fichter Moreira *Paulo Roberto Fichter Moreira*

225

226 Alcione Matos de Abreu *Alcione Matos de Abreu*

227

228


229

230

231

232

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente  
Coren-RJ 70.540

  
**GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO**  
Primeira Secretária  
Coren-RJ 42.163

233